

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Fis. Nº

## LIVRO DE LEIS

### LEI Nº 68 DE 27 DE OUTUBRO DE 1998

**AUTORIZA O EXECUTIVO A DECLARAR ENTIDADES FILANTRÓPICAS EM UTILIDADES PÚBLICAS.**

**RYNALDO ZANIN**, prefeito Municipal de Canas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a presente lei.

**ARTIGO 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo a declarar de "Utilidade Pública" as entidades interessadas.

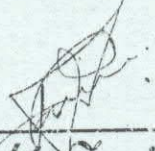
**PARÁGRAFO ÚNICO** - As entidades interessadas na declaração de "Utilidades Públicas" deverão apresentar obrigatoriamente para instituir o respectivo Projeto, a seguinte documentação.

- I** - cópia do estatuto devidamente registrado.
- II** - certidão do registro do referido estatuto.
- III** - cópia autenticada da ata da última reunião ordinária da Diretoria.
- IV** - cópia autenticada da Ata de Fundação.
- V** - declaração de gratuidade dos cargos de sua diretoria.
- VI** - relatório das atividades sociais.
- VII** - cópia do último balanço demonstrativo da receita e despesas referente ao exercício anterior.
- VIII** - outros documentos, facultativamente, que a critério da interessada, possam melhor esclarecer o cumprimento das finalidades sociais.

**ARTIGO 2º** - Além das documentações exigidas no parágrafo anterior, a entidade a ser declarada de Utilidade Pública, deverá ter autorização Legislativa.

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canas, 27 de Outubro de 1998

  
\_\_\_\_\_  
*Rynaldo Zanin*  
PREFEITO MUNICIPAL